



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO nº 955 /2018



Súmula- Solicito ao Executivo junto a Secretaria de Governo, se consta no cronograma informações de novas vagas do programa "Conexão Jovem", conforme previsão da lei 1.938/2008.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, se consta no cronograma informações de novas vagas do programa "Conexão Jovem", conforme previsão da lei 1.938/2008.

Justificativa

Senhor Presidente,
Douto Plenário,



Solicitamos ao executivo informações quanto a novas vagas do programa "Conexão Jovem", destinado a formação e ingresso de jovens no poder público desde que estejam cursando o ensino médio regular e/ou ensino técnico equivalente em instituições públicas de ensino, além de atender os demais requisitos, conforme previsão expressa na Lei 1.938/2008; além de trazer para os jovens um incentivo de melhor desenvolvimento para seu futuro.

Tendo em vista, que lhe é concedido uma bolsa auxílio para realização do curso, como forma de incentivo mesmo ao aluno. Além do mais, temos sempre que pensar no futuro de nossos jovens.

Diante dos fatos, é de extrema importância o retorno deste programa aos jovens Itapevienses.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de Agosto de 2018.


YACERISSA KOURANI
VEREADOR - PSB



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2256, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PAGA PELA PREFEITURA DE ITAPEVI AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM", CONSTANTE NA LEI Nº 1938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor pago pelo Poder Executivo aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, constante na LEI Nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º Para os contratos firmados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo pagará mensalmente aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os contratos firmados antes da publicação desta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Os valores pagos a título de bolsa-auxílio serão proporcionais aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura de Itapevi.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de junho de 2014.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de junho de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

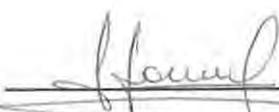
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITAPEVI
SENHOR ANDERSON CAVANHA.

Ref.: Retirada de Requerimento nº 919/2018

Cícero Aparecido de Souza, Vereador desta Casa de Leis, vem a presença de Vossa Excelência requerer a retirada de pauta e arquivamento, o **Requerimento nº 919/2018**.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Itapevi, 12 de Setembro de 2018.


Cicero Aparecido

Vereador Aparecido - 

